



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 611

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ATAS DE SESSÃO	5
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME	5

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 888/2021 **DE 19 DE ABRIL DE 2021**

“Institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19”

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município, através do Decreto nº 783, de 07 de agosto de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, através da 26ª atualização do Plano São Paulo, divulgada no dia 09 de abril de 2021, classificou todo o território do Estado na Fase Vermelha;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, no dia 16 de abril de 2021, anunciou a instituição de medidas transitórias, de caráter excepcional, visando evitar a possível contaminação ou propagação do COVID-19 (novo coronavírus), oficializadas por meio do Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas medidas transitórias, de caráter excepcional, com o objetivo de enfrentar a disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, o território do Município de Pedra Bela permanece classificado na Fase Vermelha do Plano São Paulo.



Art. 2º Fica excepcionalmente autorizada, em todo território do Município de Pedra Bela, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.

Parágrafo único. A retomada de trata o “caput” deste artigo observará:

1. O disposto no Anexo I deste decreto;
2. A vedação de aglomerações;
3. A recomendação de que as atividades administrativas internas em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço não essenciais sejam realizadas de modo remoto.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 887, de 12 de abril de 2021, obedecidas as novas medidas instituídas neste decreto.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Decretos Municipais 748, de 14 de abril de 2020, e 783, de 07 de agosto de 2020, além das penalidades previstas nas demais legislações vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 19 de abril de 2021

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



ANEXO I

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 888, de 19 de abril de 2021

Medidas Transitórias

19 DE ABRIL A 23 DE ABRIL	24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL
ATIVIDADES COMERCIAIS Atendimento presencial entre 11h e 19h	ATIVIDADES COMERCIAIS Atendimento presencial entre 11h e 19h
ATIVIDADES RELIGIOSAS Atividades presenciais individuais e coletivas	ATIVIDADES RELIGIOSAS Atividades presenciais individuais e coletivas
	SERVIÇOS
	RESTAURANTES E SIMILARES Consumo local entre 11h e 19h
	SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS Atendimento presencial entre 11h e 19h
	ATIVIDADES CULTURAIS Atendimento presencial entre 11h e 19h
	ACADEMIAS DE ESPORTE Atendimento presencial, durante 8 horas, entre 6h e 19h
ATÉ 25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU ESPAÇO DE ACESSO AO PÚBLICO RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA	

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATAS DE SESSÃO

Extrato de Ata: Carta Convite nº 01/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Centro de Saúde Municipal – Julgamento das propostas: Em 1º lugar a empresa: Bella Shop Comércio de Equipamentos Eirelli ME, pelo valor global de R\$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais, em 2º lugar a empresa Mega Equipamentos e Refrigeração Comercial Ltda ME pelo valor total de R\$44.557,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) e em 3º lugar a empresa Volk Mobiliário Corporativo Ltda ME, pelo valor global de R\$46.557,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Pedra Bela, 15 de abril de 2.021.

Carlos Alves de Oliveira Junior

Presidente

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5C523DLR0E

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

TP 01/2021

Está aberto no setor de licitações **Processo Administrativo nº 59/2021 – TOMADA DE PREÇOS 01/2021** - Referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 900289/2020 / MDR/CAIXA). Data de abertura 10/05/2021 às 10:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4KSKP54LF0